DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DISPENSA ELETRÔNICA – CONSULTA OFTALMOLÓGICA

1. SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:
Nome completo: Elisabete Cristina Parolin
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

3. OBJETO:
Contratação de clínica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, visando a realização de consultas para os alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino de Luzerna/SC.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a saúde preventiva e o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Luzerna/SC.
A visão é um dos sentidos mais exigidos durante o processo de ensino-aprendizagem. Estudos apontam que dificuldades visuais não diagnosticadas e não tratadas — como miopia, hipermetropia e astigmatismo — são causas diretas de baixo rendimento escolar, falta de concentração, desinteresse e, em casos mais graves, reprovação e evasão escolar. Muitas vezes, a criança ou o adolescente não tem consciência de sua deficiência visual, tornando fundamental a intervenção proativa do Poder Público.
Nesse contexto, a disponibilização de consultas oftalmológicas visa promover o diagnóstico precoce e o encaminhamento para a correção de eventuais distúrbios visuais. Tal medida é essencial, sobretudo, para atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, cujas famílias, muitas vezes, não possuem condições financeiras para arcar com os custos de atendimentos médicos na rede privada, e que poderiam enfrentar longas filas de espera no sistema regular de saúde para um atendimento que, no contexto educacional, possui caráter de urgência.
Ademais, cumpre destacar que a logística de transporte, o deslocamento e o acompanhamento presencial dos estudantes até o local de realização das consultas médicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade de seus respectivos pais ou responsáveis legais, cabendo à Administração Pública tão somente o agendamento e o gerenciamento dos encaminhamentos.
Além disso, a iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que asseguram a absoluta prioridade na

efetivação dos direitos à saúde e à educação, bem como o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
A escolha pela via da contratação direta (dispensa eletrônica) justifica-se pela otimização dos recursos públicos e pela celeridade processual necessária para que os alunos sejam atendidos o mais rápido possível, preferencialmente no início ou no decorrer do ano letivo, mitigando os prejuízos pedagógicos acumulados.
Desta forma, a contratação destes serviços oftalmológicos reveste-se de inegável interesse público, configurando-se como um investimento direto na qualidade da educação municipal, na promoção da saúde e na garantia do futuro de nossas crianças e adolescentes.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está previsto.

6. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

(X) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
( ) II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) III. **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
( ) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;
(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

c) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de
( ) Média
( ) Mediana
(X) Menor Preço
( ) SINAPI/SICRO
( ) Outra:

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta, chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Consultas Oftalmológicas	Serviço	Unidade	90	200,00	18.000,00

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:
Alto

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
30 a 90 dias.

9. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Consultório Oftalmológico.

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Elisabete Cristina Parolin

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:
Nome completo do fiscal: Elisabete Cristina Parolin
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

12. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (SERVIDOR QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANTO A VIGÊNCIA E SALDO):
Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva

13. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
A clínica deverá estar instalada a no máximo 8 km de Luzerna, para facilitar o deslocamento. Os atendimentos deverão ocorrer mediante agendamento prévio, sendo de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a condução e o acompanhamento dos estudantes.

Na NF da prestação do serviço deverá constar:
Emenda nº 3721/2026

- **Autor: Dep. Camilo Nazareno Pagani Martins**
- **Objeto: Implantação do Programa Criança com Visão na rede pública – Contratação de clínica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos em oftalmologia, visando a realização de consultas para os alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino de Luzerna/SC.**

Documentação necessária:
a) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.
b) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
c) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;
d) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

( ) Sim - *Informar DFD*
(X) Não

15. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Luzerna/SC, 01 de outubro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ELISABETE CRISTINA PAROLIN
•••.924.009-••
Data: 13/10/2026 15:34

Elisabete Cristina Parolin
Diretora de Educação e Cultura

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes